



CONTRATO Nº 20210300

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.454.760/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU, SECRETÁRIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 623.280.262-49, residente na RUA TIMBORANA, e de outro lado a firma PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.470.529/0001-20, estabelecida à AV. MAGALHÃES BARATA, 138 SETOR COMERCIAL, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANILSON MOREIRA LACERDA, residente na AV. NAZARE, N 73, VILA NOVA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, portador do(a) CPF 831.180.712-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato, é de R\$ 113.485,45 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011111	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6. - Marca.: JOGAR OFFICE com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotado de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.	UNIDADE	71,00	31,000	2.201,00
011149	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos, 75g/m2 - Marca.: JOGAR OFFICE fabricado em aço, na cor preta, com alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 50 folhas de papel.	UNIDADE	36,00	127,000	4.572,00
012766	APONTADOR PARA LAPIS - Marca.: FABER-CASTEL material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade de furos 01, características adicionais com depósito.	UNIDADE	99,00	2,800	277,20
026555	BARBANTE 100% ALGODÃO - Marca.: EURO ROMA Com 8 (oito) fios trançados. embalagem: rolo com 200g, com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	59,00	14,350	846,65
026561	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - Marca.: ELGIN Com 12 dígitos, display visor inclinado e grande: com boa legibilidade 02 fontes de energia: bateria solar auto desliga med:149 x 120 x 5mm.	UNIDADE	49,00	33,550	1.643,95
026568	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 2/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 100 unds)	CAIXA	49,00	5,990	293,51
026571	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 4/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 50 unds)	CAIXA	49,00	6,990	342,51
026594	PAPEL CARBONO. - Marca.: CIS Características: película poliéster, escrita manual, monoface, medidas aprox.: 210x297mm, embalagem com 100fl	PACOTE	11,00	32,490	357,39
026652	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: IBEL 7,5mm transparente pacote de 1kg	PACOTE	6,00	28,500	171,00
026673	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: FABER-CASTEL Corpo plástico com feltro, dimensões 140mm (C) x 50mm (L) x 40mm (A), com variação de + ou - 5mm, embalagem com todos os dados de identificação, do produto e marca do fabricante, com local de armazenamento dos marcadores	UNIDADE	18,00	9,990	179,82
026687	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 6/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 50 unds)	CAIXA	49,00	5,480	268,52
026694	CANETA CORRETIVA - Marca.: FABER-CASTEL corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente, carga e tampa conectada ao corpo por encaixa, de 18ml, contendo selo do inmetro.	UNIDADE	36,00	9,350	336,60
039472	pasta AZ ofício lombo largo - Marca.: FRAMA em papelão laminado rígido cor preto e branco rajado.Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. trava de contenção do papel em plástico. dimensões de 28,5 x 34,5 x 7,3cm. caixa com 20 unidades	CAIXA	119,00	329,000	39.151,00
039673	EXTRATOR DE GRAMPO. - Marca.: ACC formato espátula, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento p/ grampos 26/6, tipo espátula, material aço inoxidável, dimensões aprox.: 150 x 20mm	UNIDADE	66,00	6,790	448,14
040862	BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA APLICAVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - Marca.: FABER-CASTEL Permite apagar com alto grau de precisão lápis e lapiseira dimensão do produto 2,9 x 2 x 0,06 cm, peso 4g cx c/ 40 unidades, contendo selo do inmetro	CAIXA	18,00	24,000	432,00
040877	COLA BRANCA LIQUIDA 40 GRAMAS - Marca.: MARIPEL A base da água, lavavel, não toxica, tampa economica, frasco inquebravel, contendo selo do INMETRO	UNIDADE	148,00	6,740	997,52
040894	ESTILETE DE PLASTICO COM LAMINA EM AÇO- 13MM - Marca.: JOGAR OFFICE de boa qualidade, estreito caixa com 10 und. Cores variadas, contendo selo do INMETRO	CAIXA	8,00	30,990	247,92
040896	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM MATERIAL REVESTIDO COM PLASTICO - Marca.: JOGAR OFFICE remove grampos Nº 10,24/6 E 26/6, dimensões: 56x38x45 mm peso 25g	UNIDADE	60,00	8,990	539,40
040907	LÁPIS PRETO Nº02, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORADA MADEIRA MACIA - Marca.: LEO E LEO que garante excelente apontabilidade, com alta resistência, maciez e apagabilidade, caixa com 50 unidades	CAIXA	28,00	38,790	1.086,12
040910	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS SEM MARGEM CAPA DURA PRETA 210X300 MM - Marca.: SÃO DOMINGOS contendo selo do INMETRO	UNIDADE	36,00	15,990	575,64
040939	PAPEL VERGE 180GR 210 X 297, CORES VARIADAS - Marca.: PACOTE	PACOTE	90,00	39,500	3.555,00

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



: USAPEL				
de matéria prima de boa qualidade que permita uma boa				
técnica de impressão e o menor consumo de tinta,				
embalagem com 100 folhas, contendo selo do INMETRO				
040942	PASTA DE PAPELÃO COM ABA, EM PAPEL CARTÃO - Marca.: UNIDADE	117,00	3,490	408,33
Com elástico, tamanho 235x325mm, cores diversos,				
contendo selo do INMETRO				
040946	PASTA SANFONADA MÉDIA TRANSPARENTE MATERIAL LEVE ATÓ UNIDADE	83,00	29,200	2.423,60
XICO - Marca.: DELLO				
Resistente 100% reciclável com 12 divisorias e 12				
etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico				
espessura 0,50mm, textura super line, dimensões 240 x				
330mm, selo do INMETRO				
040957	PRANCHETA DE DURATEX FORMATO OFÍCIO PEGADOR DE METAL UNIDADE	159,00	9,900	1.574,10
- Marca.: WALEU				
Dimensão 33x23 cm. Contendo selo do INMETRO				
040959	REGUA EM POLIESTILENO 30CM - Marca.: WALEU UNIDADE	167,00	2,490	415,83
Com escala de precisão. Dimensões 310x35x3 cm, cor				
cristal. contendo selo do INMETRO				
040960	TESOURA ESCOLAR 10CM, SEM PONTA, FORJADO E NIQUELADA CAIXA	14,00	34,990	489,86
- Marca.: VMP				
fio liso e aço nobre, corte em papel e cartolina, cabo				
emborrachado e reforçado, cores diversas. Caixa com 12				
unidades, contendo selo do INMETRO				
051966	E.V.A LISO 40X60 CORES VARIADAS - Marca.: VMP FOLHA	125,00	2,990	373,75
072512	REFIL LÍQUIDO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: CAIXA	9,00	42,900	386,10
JOGAR OFFICE				
Caixa com 12 unidades. Composição resinas				
termoplásticas, tintas a base de álcool, pigmentos,				
resinas, solventes e aditivos. Cor a definir no momento				
da entrega.				
073134	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - Marca.: POST-IT BLOCO	90,00	7,300	657,00
Material de primeira qualidade. Remoção fácil da folha				
Bloco com 100 folhas, medidas 76MM x 102 MM (cores				
diversas). (com referência Post-it, tilibra ou				
qualidade igual ou superior)				
073150	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA VERMELHA - Marca. CAIXA	22,00	49,900	1.097,80
: COMPACTOR				
Traço médio corpo transparente sextavado com protetor				
plástico entre a carga e o				
corgpoda caneta, ponta				
média 1,0mm com esfera de tungstênio, comprimento total				
mínimo do corpo 13,5cm, comprimento mínimo da carga de				
11,5cm, caixa com 50 unidades.				
073161	Grampo P/ pasta tipo trilho 80 mm - Marca.: ACC CAIXA	79,00	18,990	1.500,21
fabricado em plástico branco capacidade mínima de 200				
folhas, caixa com 50 unidades				
073163	liga elástica grossa - Marca.: MAMUTH PACOTE	11,00	33,900	372,90
pacote de 1 kg				
073167	PAPEL SULFIT A4 - Marca.: CHAMEX CAIXA	82,00	284,000	23.288,00
Alcalino, 75g/m2, medindo 210mmx297mm, resma com 500				
folhas, caixa com 10 resmas.				
074367	ALMOFADA PARA CARIMBO - Marca.: RADEX UNIDADE	25,00	11,000	275,00
com tampa plástica nº 3, medindo aproximadamente				
80x120mm. Cores diversas, esponja absorvente revestida				
de tecido, não contendo álcool. Embalagem individual				
acondicionados em caixa.				
074371	APOIO DE DEDO - Marca.: FISIOVITAL UNIDADE	11,00	20,900	229,90
Silicone, Diâmetro 8mm (buraco), cores diversas,				
Auxilia na pegada correta no lápis ou caneta,				
auxiliando na escrita correta. Ideal para crianças com				
necessidades educacionais especiais, auxiliando na				
pegada correta, principalmente na coordenação motora				
fina (pinça). Embalagem com dados de identificação do				
produto, certificado pelo Inmetro.				
074462	CAIXAS PARA CORRESPONDÊNCIA - Marca.: WALEU UNIDADE	57,00	47,480	2.706,36
074552	ENVELOPE SACO OFFSET - Marca.: FORONI UNIDADE	179,00	4,290	767,91
229x324MM, offset 75g, branco				
074658	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50MM - Marca.: EMBALA PACOTE	43,00	32,800	1.410,40
especificação: desenrolamento suave e adesão				
instantânea, embalagem com 06 unidades, contendo selo				
do INMETRO.				
074677	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M1 - Marca.: EMBALA ROLO	243,00	8,490	2.063,07
45 mm x 45M- em polipropileno, medindo aproximadamente				
45 mm x 45 m. Rolo c/ 40 metros.				
074698	FITA CREPE 19MMX25M1 - Marca.: EMBALANDO ROLO	35,00	7,490	262,15
resistência à tração e é impermeabilizante, boa				
resistência a solventes, umidade e temperatura medindo				
19mm x 25m Rolo com 25 metros.				
074706	FITA CREPE 19MMX50M1 - Marca.: EMBALANDO ROLO	35,00	8,690	304,15
resistência à tração e é impermeabilizante, boa				
resistência a solventes, umidade e temperatura medindo				
19mm x 50m Rolo com 50 metros.				
074714	FITA DUPLA FACE. - Marca.: 3M ROLO	49,00	19,200	940,80
boa resistência a solventes, umidade e temperatura				
medindo 19mm x 50m Rolo com 50 metros.				
074719	FITILHO DECORATIVO 10MMX50M - Marca.: FITAS PROGRESS ROLO	16,00	6,950	111,20
rolo c/ 50m, diversas cores				
074747	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: ACC CAIXA	58,00	4,600	266,80
CAIXA COM 1000 UNIDADES.				
075123	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO MÉDIO. - Marca.: JOG UNIDADE	12,00	31,900	382,80
AR OFFICE				
bivolt (110 x 220 volts) gatilho anatômico, uso para				
colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor,				
cor preto.				
075174	QUADRO DE AVISO EM FELTRO 90m. - Marca.: STILLO UNIDADE	18,00	375,000	6.750,00
1,20cm-moldura em alumínio, medindo 90x1,20cm.				
075179	T.N.T CORES DIVERSAS. - Marca.: NEW TNT ROLO	14,00	149,000	2.086,00
PEÇAS COM 50m				
075185	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. - Marca.: RADEX UNIDADE	39,00	7,990	311,61
FRASCO COM 42ml(COR AZUL E PRETO).				

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



075609	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - Ma CAIXA rca.: JOGAR OFFICE	27,00	66,900	1.806,30
075610	Cor preta e azul. Caixa com 12 unidades PASTA SUSPensa, - Marca.: DELLO PACOTE especificação: corpo em cartão Kraft, 4 ponteiros plásticas fixadas com ilhós, 2 arames 402mm bct (baixo teor de carbono), 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura de 170 a 200 gramas, espessura 0,25 a 0,28mm, medida 361x240mm, cor madeira, contendo selo do INMETRO.PACOTE COM 50 UNIDADES	4,00	118,990	475,96
075611	MARCA TEXTO- CORES DIVERSAS - Marca.: LYKE CAIXA de alta durabilidade que não afunda quando precionada, tinta à base de água sem cheiro na cor fluorescente, com 12 unidades. contendo selo do INMETRO	33,00	24,990	824,67
VALOR GLOBAL R\$				113.485,45

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - A vigência deste contrato será até 31/12/2021, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:



- 6.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 6.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento dos produtos;
- 6.1.3 - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 6.1.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- 6.1.5 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.1.6 - Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

- 7.1.1- Fornecer os produtos, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- 7.1.2 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;
- 7.1.3- Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desde contratos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 7.1.4 - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e



pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

7.1.5 - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

7.1.6 - Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do ajustado;

7.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

7.1.8 - Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. - Em conformidade com os Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração - Prefeitura, secretaria e fundos Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0505.101221004.2.038 Operacionalização das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00



Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.589,17, Exercício 2021 Atividade 0505.103011001.2.044 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 56.322,98, Exercício 2021 Atividade 0505.103020005.2.051 Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.122,12, Exercício 2021 Atividade 0505.103020005.2.054 Manutenção do Centro de Referência Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.493,01, Exercício 2021 Atividade 0505.103040004.2.056 Estruturação e Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.284,49, Exercício 2021 Atividade 0505.103020005.2.053 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.673,68 .

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal



quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

10.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14 - Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$\frac{365}{365}$

$I = (6/100)$

$\frac{365}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 -A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

12.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento),



conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

12.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 - Cometer fraude fiscal;

13.7 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.7.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.7.2 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.7.3 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.8 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do



subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.9 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.10 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.11 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

13.12 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.13 - As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.14 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.15 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.16 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.17 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.18 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.19 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.20 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.21 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.22 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.23 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.25 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU, e da proposta da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 29 de Setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95
CONTRATANTE

PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 04.470.529/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:1._____

2._____